

ASSUNTO: Regime Especial para funcionamento temporário em local diverso de seu estabelecimento.

CONCLUSÃO: Na forma do parecer.

A Empresa, acima identificada, que comercializa objetos decorativos e utilitários em geral, tendo como CAE 806- Artigos de Vestuário, pretendendo realizar um Bazar no período de 02 de agosto a 06 de agosto de 2005, para revender produtos de seu estoque e levando em consideração o ínfimo espaço físico de sua sede, requer desta SEFAZ a concessão de Regime Especial, para realizar a exposição e a venda desses produtos, no aludido período, no seguinte endereço: Avenida Ininga, nº 1201, Shopping Riverside, loja H-193/194/151.

Face ao exposto e, como esta Unidade já vem se pronunciando favoravelmente a alguns casos dessa natureza, com base no artigo 55, inciso II, da Lei nº 4.257/89, opinamos pela concessão do Regime Especial solicitado nos moldes da Portaria anexa.

É o parecer. À apreciação superior.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em
Teresina, 28 de julho de 2005.

Sérgio Carlos Rio Lima
Coordenador de Regimes Especiais

Aprovo o parecer.
Cientifique-se ao interessado.
Em: ____/____/____

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor/UNATRI

Recebi uma via.

Teresina, ____/____/____

Titular representante legal.